



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

Município de Indianópolis/PR
Secretaria de Assistência Social

Objeto da Contratação: Registro de preços para a aquisição de instrumentos musicais e materiais complementares, para implantação de uma Sala de Musicoterapia, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Assistência Social, referente deliberação 009/2025 COEDE/PR, com a finalidade de criar um espaço terapêutico destinado ao estímulo da comunicação, cognição, sociabilidade e bem-estar emocional, promovendo também o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social das pessoas com deficiência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implantação de uma Sala de Musicoterapia no ambiente escolar atende a uma necessidade real e urgente de ampliar os recursos pedagógicos e terapêuticos disponíveis para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista (TEA), dificuldades de aprendizagem e outras condições que exigem atenção especializada no contexto da educação inclusiva.

A musicoterapia é uma abordagem reconhecida pelas áreas da educação, saúde e psicologia como uma intervenção eficaz que utiliza elementos da música — ritmo, melodia, harmonia e som — para estimular múltiplas áreas do desenvolvimento humano. Quando aplicada de forma estruturada e intencional, a prática proporciona ganhos significativos nas dimensões:

- **Motora:** estimula a coordenação motora fina e global, o controle postural e a organização do movimento corporal;
- **Cognitiva:** trabalha memória, atenção, linguagem, percepção auditiva e raciocínio lógico;
- **Emocional:** permite a expressão e regulação de sentimentos, reduz quadros de ansiedade, insegurança e agressividade;
- **Social:** promove a interação com colegas e adultos, favorecendo vínculos e inclusão no coletivo escolar.

Para muitos estudantes com deficiência, a música é uma linguagem acessível, acolhedora e não verbal, que os conecta ao ambiente e às pessoas de maneira mais espontânea, respeitando suas singularidades. A Sala de Musicoterapia, portanto, não é apenas um espaço terapêutico, mas também um espaço pedagógico de direito, que contribui para o pleno desenvolvimento do potencial de cada estudante.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Além disso, o investimento em musicoterapia contribui diretamente para a efetivação das diretrizes da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, previstas nas políticas públicas nacionais e no Art. 13 da Deliberação nº 009/2024 do COEDE/PR, que recomenda a oferta de recursos e estratégias inovadoras para garantir o atendimento às necessidades específicas dos estudantes com deficiência.

A criação de um ambiente estruturado, acolhedor e dotado de instrumentos musicais adaptados permitirá o desenvolvimento de atividades planejadas por profissionais especializados, promovendo experiências significativas, inclusivas e humanizadas.

Portanto, a implantação da Sala de Musicoterapia representa um avanço no compromisso institucional com a educação de qualidade para todos, assegurando a equidade, a acessibilidade e o respeito à diversidade.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não exime a Administração Pública do dever de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Dessa forma, a contratação ora estudada mostra-se necessária para o atendimento de demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com o processo licitatório fundamenta-se, portanto, na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das futuras aquisições ao planejamento anual, a ser oportunamente implementado.

Portanto, a ausência do PCA não inviabiliza a justificativa técnica e legal da presente contratação, que se apresenta indispensável para assegurar o interesse da Administração e da população, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais para implantação de uma Sala de Musicoterapia, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Assistência Social, referente deliberação 009/2025 COEDE/PR.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante e o local de entrega conforme registro que será colocado na requisição de compra da secretaria.

c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	AGOGÔ GRANDE CROMADO, DUPLO .ACOMPANHA BAQUETA DE MADEIRA.	UND	4
2	ATABAQUE BARRICA PINUS TAMBOR DE BARRICA ARTESANAL, COM 40 CM DE ALTURA E UMA BOCA APROXIMADA DE 20 CM,	UND	2
3	BATERIA INSTRUMENTO DE INICIAÇÃO MUSICAL RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 8 ANOS. FABRICADA COM CASCOS DE MADEIRA DE FIBRA DE EUCALIPTO, E AS PELE DE BATERIA MODELO BG AS MESMAS UTILIZADAS EM BATERIAS ADULTO, PORÉM NAS MEDIDAS APROPRIADAS PARA CRIANÇAS.	UND	1
4	CADEIRAS COLORIDAS PARA SALA FORMATO QUE SE AJUSTA AO CORPO INFANTIL, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO.DIMENSÕES COMPACTAS E ADAPTADAS PARA CRIANÇAS: ALTURA TOTAL: 59 CM LARGURA: 38 CM,PROFUNDIDADE: 41 CM ,SUPOORTA ATÉ 40 KG	UND	10
5	CAIXA DE SOM POTÊNCIA E VERSATILIDADE DEFINEM A CAIXA AMPLIFICADA GIGANTE II. COM 220W, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADAS USB, MICROSD E AUXILIAR, É IDEAL PARA FESTAS E EVENTOS. OFERECE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE E LONGA DURAÇÃO GRAÇAS À SUA BATERIA RECARREGÁVEL. O DESIGN ROBUSTO INCLUI ALÇA PARA TRANSPORTE FÁCIL E LUZES LED PARA ANIMAR QUALQUER AMBIENTE. BIVOLT, GARANTE PRATICIDADE EM QUALQUER LOCAL.	UND	1
6	CAVACO DESENVOLVIDO PARA SER O SEU PRIMEIRO INSTRUMENTO. OFERECENDO TIMBRE E ACABAMENTO DE QUALIDADE	UND	4
7	CHOCALHOS INSTRUMENTO EDUCATIVO	UND	8
8	ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.COR: CINZA.SUPOORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20.MEDIDAS: ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM.PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO.PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA.	UND	1
9	FLAUTA DOCE GERMÂNICA SOPRANO	UND	10
10	MESAS PARA SALA RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS DE IDADE! UM AMBIENTE PREPARADO PARA A CRIANÇA, PROPORCIONA CONCENTRAÇÃO, CURIOSIDADE, AMOR PELO O	UND	



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	APRENDIZADO, ORDEM E MUITO MAIS. A CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL É IDEAL PARA PROPORCIONAR ESSE AMBIENTE DE ESTUDO PARA AS CRIANÇAS. POSSUI UMA BASE PARA GUARDAR LIVROS E MATERIAIS. SEU TAMPO É FEITO EM MADEIRA (MDF) E SUA ESTRUTURA EM AÇO. SUPER REFORÇADA PARA SUPORTAR ATÉ 80 KG. POSSUI PESINHO ANTIDERRAPANTE. MEDIDAS CARTEIRA: 64 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA PESO CARTEIRA: 6,10 KG.		10
11	PANDEIRO DE 10 POLEGADAS COM PELE LEITOSA	UND	4
12	TAMBOR TERAPEUTICO	UND	1
13	TECLADO DE ALTA QUALIDADE, 136 SONS (INCLUINDO 41 SONS DE DIFERENTES LUGARES DO MUNDO) + 8 KITS DE BATERIA, 158 ESTILOS DE AUTO ACOMPANHAMENTO (INCLUINDO 75 ESTILOS MUSICAIS DE DIFERENTES LUGARES DO MUNDO) 69 MÚSICAS INTEGRADAS, LIVRO DE MÚSICAS (SONG BOOK) DIGITAL GRATUITO, VÁRIAS FUNÇÕES (PANEL SUSTAIN, METRÔNOMO, SOUND BOOST E MUITO MAIS!) - LEVE E COMPACTO, ALTO-FALANTE INTEGRADO / ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO - ADAPTADOR AC / PILHAS	UND	1
14	VIOLÃO. PROJETADO PARA AMADORES E PROFISSIONAIS. TAMPA DE TÍLIA TEM UM PESO E DENSIDADE QUE LHE OFERECEM UM SOM COM MAIS CORPO. ESTA MADEIRA APRESENTA UM BOM EQUILÍBRIO DE GRAVES, POR ISSO SOA COM MAIS PESO RÍTMICO E UM TOM SUAVE.	UND	4
15	XILOFONE INFANTIL C/12 NOTAS MADEIRA, COM BAQUETAS	UND	2

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento de materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as planilhas anexas a este, onde constam as necessidades municipais para a aquisição de instrumentos musicais para implantação de uma Sala de Musicoterapia, de acordo com o Plano de Trabalho referente à deliberação 009/2025 COEDE/PR.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chegou-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a aquisição/contratação do referido objeto. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto às empresas através de contatos por telefone e aplicativo de mensagens whatsapp.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$22.863,17 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e dezessete centavos), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	QUANT.	Fonte de pesquisa 01	Fonte de pesquisa 02	Fonte de pesquisa 03	Média obtida	Média obtida
			R.B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 42.825.012/0001-03	GRAPAZ COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO – LTDA CNPJ: 37.122.484/0001-51	PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 54.082.007/0001-29	Unitário	Global
1	TECLADO DE ALTA QUALIDADE, 136 SONS (INCLUINDO 41 SONS DE DIFERENTES LUGARES DO MUNDO) + 8 KITS DE BATERIA, 158 ESTILOS DE	1	1.650,00	1.550,00	1.490,00	1.563,33	1.563,33



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	AUTO ACOMPANHAMENTO (INCLUINDO 75 ESTILOS MUSICAIS DE DIFERENTES LUGARES DO MUNDO) 69 MÚSICAS INTEGRADAS, LIVRO DE MÚSICAS (SONG BOOK) DIGITAL GRATUITO, VÁRIAS FUNÇÕES (PANEL SUSTAIN, METRÔNOMO, SOUND BOOST E MUITO MAIS!) - LEVE E COMPACTO, ALTO-FALANTE INTEGRADO / ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO - ADAPTADOR AC / PILHAS						
2	BATERIA INSTRUMENTO DE INICIAÇÃO MUSICAL RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 A 8 ANOS. FABRICADA COM CASCOS DE MADEIRA DE FIBRA DE EUCALIPTO, E AS PELE DE BATERIA MODELO BG AS MESMAS UTILIZADAS EM BATERIAS ADULTO, PORÉM NAS MEDIDAS APROPRIADAS PARA CRIANÇAS.	1	1.750,00	1.430,00	980,00	1.386,67	1.386,67
3	PANDEIRO DE 10 POLEGADAS COM PELE LEITOSA	4	175,00	150,00	120,00	148,33	593,32
4	O ATABAQUE BARRICA PINUS TAMBOR DE BARRICA ARTESANAL, COM 40 CM DE ALTURA E UMA BOCA APROXIMADA DE 20 CM,	2	600,00	550,00	489,00	546,33	1.092,66
5	VIOLÃO. PROJETADO PARA AMADORES E PROFISSIONAIS. TAMPA DE TÍLIA TEM UM PESO E DENSIDADE QUE LHE OFERECEREM UM SOM COM MAIS CORPO. ESTA MADEIRA APRESENTA UM BOM EQUILÍBRIO DE GRAVES, POR ISSO SOA COM MAIS PESO RÍTMICO E UM TOM SUAVE.	4	850,00	750,00	689,00	763,00	3.052,00
6	CAVACO DESENVOLVIDO PARA SER O SEU PRIMEIRO INSTRUMENTO. OFERECENDO TIMBRE E ACABAMENTO DE QUALIDADE	4	645,00	650,00	645,00	646,66	2.586,64
7	XILOFONE INFANTIL C/12 NOTAS MADEIRA ,COM	2	930,00	850,00	585,00	788,33	1.576,66



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	BAQUETAS						
8	FLAUTA DOCE GERMÂNICA SOPRANO	10	79,50	81,00	69,80	76,76	767,60
9	TAMBOR TERAPEUTICO	1	361,00	365,00	356,00	360,66	360,66
10	CHOCALHOS INSTRUMENTO EDUCATIVO	8	99,00	100,00	98,00	99,00	792,00
11	AGOGÔ GRANDE CROMADO, DUPLO .ACOMPANHA BAQUETA DE MADEIRA.	4	260,00	265,00	225,00	250,00	1.000,00
12	CAIXA DE SOM POTÊNCIA E VERSATILIDADE DEFINEM A CAIXA AMPLIFICADA GIGANTE II. COM 220W, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADAS USB, MICROSD E AUXILIAR, É IDEAL PARA FESTAS E EVENTOS. OFERECE ÁUDIO DE ALTA QUALIDADE E LONGA DURAÇÃO GRAÇAS À SUA BATERIA RECARREGÁVEL. O DESIGN ROBUSTO INCLUI ALÇA PARA TRANSPORTE FÁCIL E LUZES LED PARA ANIMAR QUALQUER AMBIENTE. BIVOLT, GARANTE PRATICIDADE EM QUALQUER LOCAL.	1	1.100,00	900,00	698,00	899,33	899,33
13	ESTANTE DE AÇO 30CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS.COR: CINZA.SUPOSTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL. ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20.MEDIDAS: ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 30CM.PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL.	1	649,00	650,00	498,00	599,00	599,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

	TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA.						
14	CADEIRAS COLORIDAS PARA SALA FORMATO QUE SE AJUSTA AO CORPO INFANTIL, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. DIMENSÕES COMPACTAS E ADAPTADAS PARA CRIANÇAS: ALTURA TOTAL: 59 CM LARGURA: 38 CM, PROFUNDIDADE: 41 CM, SUPORTA ATÉ 40 KG	10	250,00	210,00	189,00	216,33	2.163,33
15	MESAS PARA SALA RECOMENDÁVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 11 ANOS DE IDADE! UM AMBIENTE PREPARADO PARA A CRIANÇA, PROPORCIONA CONCENTRAÇÃO, CURIOSIDADE, AMOR PELO O APRENDIZADO, ORDEM E MUITO MAIS. A CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL É IDEAL PARA PROPORCIONAR ESSE AMBIENTE DE ESTUDO PARA AS CRIANÇAS. POSSUI UMA BASE PARA GUARDAR LIVROS E MATERIAIS. SEU TAMPO É FEITO EM MADEIRA (MDF) E SUA ESTRUTURA EM AÇO. MEDIDAS CARTEIRA: 64 CM ALTURA X 39 CM COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA PESO CARTEIRA: 6,10 KG.	10	490,00	450,00	389,00	443,00	4.430,00
						Total	R\$22.863,17

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A solução proposta consiste na implantação de uma Sala de Musicoterapia em ambiente escolar, por meio da aquisição de instrumentos musicais e materiais complementares, com a finalidade de atender às necessidades de estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento, transtornos do espectro autista (TEA) e outras condições que exigem recursos pedagógicos e terapêuticos específicos.

A sala será um espaço estruturado, acessível e acolhedor, destinado à realização de atividades musicoterapêuticas, conduzidas por profissionais habilitados ou em parceria com o Atendimento Educacional Especializado (AEE). O ambiente será preparado para promover experiências sonoras e musicais que favoreçam o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social, utilizando a música como ferramenta de mediação terapêutica e educacional.

A solução contempla:

- A aquisição de instrumentos de percussão, como tambores, pandeiros, chocalhos, agogôs, que estimulam a coordenação motora e o ritmo;
- A compra de instrumentos melódicos, como flautas doces, que favorecem o desenvolvimento auditivo, cognitivo e respiratório;
- Instrumentos harmônicos, como teclado e violão, para atividades de improvisação, composição e socialização musical;
- Materiais de apoio como estantes, cadeiras, tapetes emborrachados e itens de ambientação sonora;
- Estruturação física do ambiente, visando à acessibilidade, segurança e conforto acústico, de forma a garantir o uso adequado por todos os estudantes.

A aquisição dos itens será feita conforme especificações técnicas e critérios de qualidade e durabilidade, priorizando materiais seguros, não tóxicos, de fácil manuseio e compatíveis com o público-alvo da intervenção.

A solução está em conformidade com os princípios da Educação Inclusiva, com as políticas públicas federais e estaduais, e com o Art. 13 da Deliberação 009/2024 – COEDE/PR, que orienta a oferta de recursos e estratégias inovadoras para o atendimento educacional especializado, incluindo práticas integrativas como a musicoterapia.

Com essa solução, espera-se ampliar as estratégias pedagógicas acessíveis, garantir o direito ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes e fortalecer o compromisso institucional com uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. Análise de Riscos

Risco 1: Atraso da entrega	
Probabilidade de Ocorrência: baixa	
Impacto: Médio	
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.	
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.	
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos	
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações	
Impacto: médio	
Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento	
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.	
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.	
Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada	
Probabilidade de Ocorrência: Baixa	
Impacto: Médio	
Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.	
Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.	
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento	

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas à todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação para a aquisição de instrumentos musicais e



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

materiais complementares, para implantação de uma Sala de Musicoterapia, de acordo com o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria de Assistência Social, atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 27 de agosto de 2025.

Sônia Aparecida Martins Ribeiro
Portaria nº 001/2025
Secretária de Assistência Social